

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

Amambai - MS, 10 de Fevereiro de 2026. OFÍCIO-SEFAZ Nº 003/2026 Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Amambai para o ano 2026,

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 26.342,89	R\$ 18.024,08	R\$ 13.864,69	R\$ 11.091,74	R\$ 8.318,81	R\$ 5.545,87

Dados sobre o levantamento:

1. Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
2. CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
3. Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3
4. ART nº 1320220034118

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso do Sul – Ano Referência 2019/2020 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Para o ano de 2026, os valores bases de 2025, foram atualizados utilizando-se o índice oficial do IPCA com valor acumulado de 01/01/2025 a 31/12/2025 de 4,2643%.

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02/01/2022

Final da realização de coleta: 31/12/2022

Este Ofício entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 005/2025

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) DE IMÓVEIS RURAIS

MICRO - REGIÃO	2026	Em Reais
01 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386, margem do Rio Amambai até a divisa com o município de Iguatemi, e Regiões nºs 04,05 e 06, à Rod. Amambai/Juti – MS 289, até o Córrego Pontei, abaixo ao Pandui e divisa com Sertão, Região de nº 07.	Lavoura Restrita	13.864,69
02 – Entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485.	Lavoura Restrita	13.864,69
03 – Entre a Rod. Amambai/Aral Moreira – MS 485 e a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289.	Pastagem Plantada	11.091,74
04 – Entre Rod. Amambai/Juti – MS 289, entrada da Fazenda Alegria à Cabeceira do Moroti, abaixo até a Cabeceira do Capão Leão, acima à Cabeceira da Senhorita abaixo, ao Rio Ijhogui, acima até a Rod. Amambai/Cel. Sapucaia – MS 289, ao Córrego Arreia, pelo Pandui, divisa com a Aldeia Limão Verde, ao Pontei.	Silvicultura ou Pastagem Natural	8.318,81
05 – Entre o Rio Ijhogui, da Cabeceira Senhorita, acima à Cabeceira do Capão Leão, abaixo até o córrego Moroti, abaixo ao Córrego Chorro, acima, da Cabeceira do Chorro pela Rod. Amambai/Juti – MS 289 à Cabeceira do Bocaiúva abaixo, ao Córrego Itaipa, até a Cabeceira Potrerito, acima a Cabeceira Cerro Branco, abaixo ao Córrego Origuela, no Rio Tujuri, divisa com o município de Iguatemi.	Silvicultura ou Pastagem Natural	8.318,81
06 – Entre a Cabeceira do Moroti/Estrada da Fazenda Alegria à Cabeceira Maracajá abaixo, até a Cabeceira dos Porcos, à Cabeceira do Eixo ao Rio Jaguari, até a Cabeceira Cristiano-Cuê acima, à Cabeceira do garrote abaixo, até a Cabeceira do São Luiz, acima à Cabeceira Lúcia Cuê ao Córrego Itaipa, Região 04 e 05.	Silvicultura ou Pastagem Natural	8.318,81
07 – Região do Sertão, entre a Rod. Amambai/Ponta Porã – MS 386 e o Córrego Panduí e a Região nº 01.	Lavoura Boa	26.342,89
08 – Chácaras numeradas ao redor da sede do Município (saída para Tacuru ou Caarapó) etc.	Lavoura Boa	26.342,89
09 – Chácaras, entre os córregos Panduí, Ponteí e a Aldeia Limão Verde, Ministério do Exército, Corredor Público até o Córrego Panduí.	Lavoura Regular	18.024,08
10 – Ou intermediária quando um imóvel fizer parte de mais de uma região, faz-se a média dos valores (A+B/2=C).		

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 005/2025

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA